



## *Câmara Municipal de São Caetano do Sul*

Senhor Presidente,

### **PROJETO DE LEI**

**"CLASSIFICA A VISÃO MONOCULAR  
COMO DEFICIÊNCIA SENSORIAL,  
DO TIPO VISUAL, NO ÂMBITO DA  
POLÍTICA PÚBLICA DE SAÚDE."**

Art. 1º. Fica a visão monocular classificada como deficiência sensorial, do tipo visual, no âmbito da política pública de saúde.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

### **Justificativa**

Este Projeto de Lei visa reconhecer e classificar a visão monocular como uma deficiência sensorial no âmbito do Município de São Caetano do Sul, alinhando-se às normativas nacionais e reforçando a necessidade de compromisso da gestão



## *Câmara Municipal de São Caetano do Sul*

municipal com a inclusão e a igualdade.

A classificação municipal específica permitirá o desenvolvimento e a implementação de políticas públicas mais direcionadas, garantindo que as necessidades individuais das pessoas com visão monocular sejam atendidas de maneira eficaz.

Diante do exposto, contamos com a aprovação dos nobres pares sobre o relevante projeto supracitado.

Plenário dos Autonomistas, 05 de junho de 2024.

**CÍCERO ALVES MOREIRA**  
**(CICINHO MOREIRA)**  
**VEREADOR**